



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 087/95

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu  
Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I do Regimento  
Interno da Câmara promulga seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba  
de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por  
reunião extraordinária para o mês de julho de 1995, fica reajusta-  
da em 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento), equivalente ao  
IPC-r do mês de junho de 1995 e incidirá sobre os valores pagos  
nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-  
se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presiden-  
te da Câmara é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinári-  
a é 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de  
julho/95 são os seguintes:

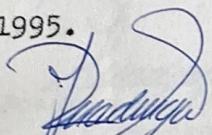
I- subsídio parte fixa .....	R\$83,78
II- subsídio parte variável .....	R\$83,77
III- verba de repres, do Presidente .....	R\$111,69
IV- valor de cada reunião extraordinária...	R\$ 5,56

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da pre-  
sente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

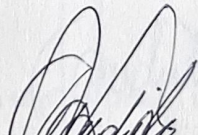
Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário  
esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 31 de julho de

1995.

  
Joaquim Domingos Madruga

Presidente

  
Antônio José Cândido

1º Secretário